

## **COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.090, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

### **MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.090, DE 2021**

Estabelece os requisitos e as condições para realização das transações resolutivas de litígio relativas à cobrança de créditos do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

#### **EMENDA Nº**

O § 5º, do art. 5º, da Medida Provisória nº 1.090/2021, e a alínea “a”, do inciso I, do § 4º, do art. 5º-A, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§ 5º Na liquidação de contratos inadimplentes por meio de pagamento à vista, além dos benefícios estabelecidos no inciso II do caput, é permitida a concessão de até vinte por cento de desconto no principal da dívida.” (NR)

Art. 5º-A .....

§ 4º .....

I - .....

a) com desconto da totalidade dos encargos e vinte por cento do valor principal, para pagamento à vista; ou” (NR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauro Nazif  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225783281200>

CD/22578.32812-00

\* C D 2 2 5 7 8 3 2 8 1 2 0 0 \*

CD/22578.32812-00  
|||||

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o intuito de aumentar o desconto sobre o valor do principal da dívida do FIES de 12 para 20% nos casos de pagamento à vista.

Os gestores públicos precisam ter um olhar mais flexível neste momento de grave crise econômica. A alta da inflação registrada nos últimos anos tem comprometido a renda média das famílias brasileiras. Nesse sentido, cabe ao Congresso Nacional aperfeiçoar o ato enviado pelo Poder Executivo, garantindo melhores condições para que estudantes e suas famílias possam honrar os financiamentos estudantis contratados por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies.

Solicitamos apoio aos demais parlamentares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado MAURO NAZIF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauro Nazif  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225783281200>

\* C D 2 2 5 7 8 3 2 8 1 2 0 0 \*